Agência para a Energia

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: LUÍS CORREIA BAETA
ADENE- Agência para a Energia
Coordenador de Unidade de Planeamento e Finanças
Data: 27-05-2020 10:49:39

CONSULTA PRÉVIA N.º ADENE-CPR-2020-005

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS AQUA+ E MOVE+

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ARTIGO 115.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

(APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO)

2020

1. A ADENE – Agência para a Energia, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2.º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501618392 ("ADENE"), na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exas, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração de Contrato de *Aquisição de serviços de desenvolvimento de Plataformas AQUA+ e MOVE+*.

2. Informa-se que:

 a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da ADENE, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos[1] ("CCP");

 b) As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, para consulta e *download*, na plataforma eletrónica *AcinGov*, com o endereço https://www.acingov.pt ("plataforma eletrónica");

 c) A entidade que conduz o procedimento é um Júri composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pelo Conselho de Administração da ADENE, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio do Convite;

 d) Quando seja apresentada apenas uma proposta, o Júri pode ser dispensado.

 e) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, e no mesmo prazo, podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados;

 f) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos ao Júri e submetidos na plataforma eletrónica até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

 g) A(s) lista(s) de erros e omissões deve(m) ser apresentada(s) ao Conselho de Administração da ADENE através da plataforma eletrónica até termo

[1] Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de proposta;

h) Os esclarecimentos solicitados devem ser prestados pelo Júri e o Conselho de Administração da ADENE deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, por escrito, até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

i) O Conselho de Administração da ADENE pode também, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e nos prazos previstos na alínea anterior;

j) Os esclarecimentos, as respostas às listas de erros e omissões e as retificações apresentados passam a fazer parte integrante dos documentos do presente procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência;

k) Havendo lugar à prorrogação do prazo de apresentação de propostas, a mesma aproveita a todos os interessados.

3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo I** ao presente Convite;

b) Documento "Mapa de Quantidades", elaborados em conformidade com os modelos que constitui o **Anexo II** ao presente Convite, expresso em euros, com os respetivos valores em algarismos, arredondados à segunda casa decimal, e sem IVA, estando incluídos no preço total da proposta todas as despesas e encargos associados à execução do contrato;

c) Documento "Proposta de prestação de serviços", incluindo memória descritiva, com a descrição do modo como o Prestador de Serviços se propõe prestar os serviços objeto do Caderno de Encargos, e os demais aspetos referidos no Caderno de Encargos e seu Anexo como devendo ser apresentados em sede de proposta.

d) Documento com a indicação expressa do Gestor do Contrato, em conformidade com a alínea e) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

e) Documento "Modelo de Tabela síntese – Equipa de Projeto das Plataformas AQUA+ e MOVE+", elaborado em conformidade com o

modelo que constitui o **Anexo III**, com a indicação dos membros da equipa afeta à execução do contrato, em conformidade com os critérios definidos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, e respetivos currículos, incluindo, sem limitar, indicação expressa dos elementos chave e descrição detalhada das funções desempenhadas, devendo para efeito, apresentar uma identificação única e inequívoca de cada um dos colaboradores, permitindo a proteção dos dados pessoais destes, mas por forma a permitir validar a aferição do disposto no Caderno de Encargos e seu anexo.

f) Documento "Modelo de Tabela síntese – Especificações Tecnológicas das Plataformas MOVE+ e AQUA+" com informação relevante para a verificação do cumprimento dos critérios da "Adequação das Especificações Tecnológicas das Plataformas" definidos na tabela D., elaborado em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo IV**.

g) Documento "Modelo de Tabela Síntese - Adequação das Especificações Funcionais das Plataformas AQUA+ e MOVE+" – **Anexo V**.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à explicitação dos atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

5. A proposta deve ainda ser instruída com a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou, em alternativa, com a disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser todos redigidos em língua portuguesa.

7. Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica até às 23:59 horas do 15.º dia a contar do envio do presente Convite.

8. Os documentos que constituem as propostas devem ser enviados através da plataforma eletrónica, devendo ser autenticados um a um através de assinaturas eletrónicas mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

9. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que, para tal, exijam ferramentas adicionais para compressão, descompressão, agregação e desagregação (também conhecidos como .zip, .rar, entre outros) é exigida a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Os certificados a que se referem os n.os 8 e 9 são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

11. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma eletrónica documento indicando o poder de representação, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso de onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.

12. Para efeitos do disposto no número anterior, a assinatura eletrónica aposta em cada documento deve provir de pessoa com os necessários poderes de representação da entidade concorrente, não sendo suficiente que os documentos sejam assinados eletronicamente por pessoa a quem sejam atribuídos meros poderes de assinatura em plataformas eletrónicas.

13. Não são consideradas as propostas rececionadas depois de expirado o prazo previsto para a sua apresentação.

14. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação previsto no n.º 14, a escala de pontuação de cada fator e subfactor e os valores dos coeficientes de ponderação são os seguintes:

 A. Fator A. Preço da proposta para o desenvolvimento das plataformas AQUA+ e MOVE+: 45%

B. Fator B. Preço Hora para os serviços de manutenção das plataformas: 5%

C. Fator C. Adequação do prazo proposto para as Fases 0 a 2 previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos: 25%

D. Fator D. Adequação técnica (nas vertentes funcional e tecnológica) das soluções propostas para as Plataformas AQUA+ e MOVE+: 25%

A pontuação final (PF) resulta da seguinte expressão:

$$PF = [0{,}45 \times A] + [0{,}05 \times B] + [0{,}25 \times C] + [0{,}25 \times D]]$$

Em que:

PF – Pontuação final da proposta do Concorrente;

A – Classificação obtida no fator A 'Preço da proposta para o desenvolvimento das plataformas AQUA+ e MOVE+';

B – Classificação obtida no fator B 'Preço por hora para os serviços de manutenção das plataformas';

C – Classificação obtida no fator C 'Adequação do prazo proposto para as Fase 0 a 2 previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos'

D – Classificação obtida no fator D 'Adequação técnica (nas vertentes funcional e tecnológica) das soluções propostas para as Plataformas AQUA+ e MOVE+'.

Avaliação das propostas:

Fator A: Preço da proposta para o desenvolvimento das plataformas AQUA+ e MOVE+

A pontuação de cada proposta no fator A será obtida através do seguinte:

- Se $P_{Con} > 64.999{,}00\ €$, então a proposta é excluída
- Se $35.000{,}00\ € \leq P_{Con} \leq 64.999{,}00\ €$, então $A = \frac{50}{35.000{,}00\ € - 64.999{,}00\ €} \times P_{Con} + 158{,}3$
- Se $P_{Con} < 35.000{,}00\ €$, então $A = 100$

Em que:

$\boldsymbol{P_{Con}}$: Preço proposto, para um período estimado de 17 semanas correspondente aos serviços de conceção, desenvolvimento, formação,

implementação, incluindo manual explicativo de funcionamento das plataformas, conforme previstos no Caderno de Encargo, em que:

$$P_{Con} = PD + PMa$$

Sendo:

PD – Preço proposto para as Fases 0 a 2;

PMa – Preço proposto para manual explicativo das plataformas.

Exemplo do Mapa de Quantidade, que constitui o Anexo III ao presente Convite, que deve ser preenchido com os valores unitários máximos para cada uma das fases e manuais, conforme preços máximos parcelares indicados nas alíneas a) a d) do n.º 2 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos:

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Desenvolvimento das Plataformas AQUA+ e MOVE+				- €
1.1	Fase 0	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 0
1.2	Fase 1	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 1
1.3	Fase 2	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 2
1.4	Manuais de Operação e Manutenção das plataformas	Vg.	1		Preencher o valor relativo aos Manuais de Operação e manutenção das plataformas

Fator B: Preço hora para os serviços de manutenção das plataformas

A pontuação de cada proposta no fator B será obtida através do seguinte:

- Se $P_{Hmt} > 50{,}00\ €$, então a proposta é excluída;
- Se $30{,}00\ € \leq P_{Hmt} \leq 50{,}00\ €$, então $B = -5 \times P_{Hmt} + 250{,}00$
- Se $P_{Hmt} < 30{,}00\ €$, então $B = 100{,}00$

Em que:

$\boldsymbol{H_{mt}}$ – Preço hora proposto pelo concorrente para os serviços de manutenção das soluções propostas em produção e desenvolvimento de novas funcionalidades para o período estimado de 9 semanas, após entrada em produção das plataformas, previsto na cláusula 20.ª do Caderno de Encargos.

Exemplo do Mapa de Quantidade, que constitui o Anexo III ao presente Convite, que deve ser preenchido com o valor unitário máximo para o preço hora, conforme preço máximo parcelar indicado na alínea e) do n.º 2 da Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos:

2.	Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de novas funcionalidades				**Preencher o valor hora na célula F17**
2.1	Preço hora	Hr.	1		Preencher o valor hora na célula F17

Fator C: Adequação do prazo proposto para as Fase 0 a 2 previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos

A pontuação de cada proposta no fator C será calculada com base no seguinte:

C – Adequação do prazo proposto para as Fases 0 a 2 previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos	
Prazo Proposto [semanas]	**Pontuação**
Prazo ≤ 12 semanas	100
12 semanas < Prazo ≤ 14 semanas	60
14 semanas < Prazo ≤ 15 semanas	30
15 semanas < Prazo ≤ 17 semanas	15
>17 semanas	Proposta Excluída

Fator D: Adequação técnica (nas vertentes funcional e tecnológica) das soluções propostas para as Plataformas AQUA+ e MOVE+'

A pontuação de cada proposta no fator D 'Adequação técnica (nas vertentes funcional e tecnológica) das soluções propostas para as Plataformas AQUA+ e MOVE+' será obtida através da seguinte expressão:

$$D = D.1 \times 0{,}60 + D.2 \times 0{,}40$$

Em que:

A avaliação dos subfatores do fator D [Adequação técnica (na vertente da equipa de projeto e especificações tecnológicas) das soluções propostas para as plataformas] é atribuída através da avaliação do grau de cumprimento dos parâmetros fixados no Caderno de Encargos, nos termos seguintes:

$$D.1 = D.1.1 + D.1.2 * 0.6 + D.1.3 * 0.6 + D.1.4 * 0.8 + D.1.5$$

$$D.2 = D.2.1$$

Sendo:

D.1 - Adequação da Equipa de Projeto das Plataformas AQUA+ e MOVE+		
Subfator[2]	**Equipa a Avaliar (Cláusula 5ª do Caderno de Encargos)**	**Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação**
D.1.1	Gestor de Projeto	O concorrente deve indicar o nº de anos de experiência na gestão de projetos similares (desenvolvimento de portais com a tecnologia similar à proposta). A avaliação será obtida, de acordo com a seguinte pontuação: **25 pontos** - Mais de 10 anos de experiência **15 pontos** - Entre 5 a 10 anos de experiência **5 pontos** - Menos de 5 anos de experiência
D.1.2	Equipa de arquitetura de sistemas de informação	O concorrente deve indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa em funções similares. A avaliação será obtida considerando a média de anos de experiência comprovada do(s) elementos propostos para esta função, obedecendo à seguinte pontuação: **25 pontos** - Mais de 5 anos de experiência **15 pontos** - Entre 3 a 5 anos de experiência **5 pontos** - Menos de 3 anos de experiência
D.1.3	Equipa de análise funcional e tecnológica	O concorrente deve indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa em análise funcional e tecnológica. A avaliação será obtida pela média de anos de experiência da equipa proposta de experiência comprovada do(s) elementos propostos para esta função, obedecendo à seguinte pontuação: **25 pontos** - Mais de 5 anos de experiência **15 pontos** - Entre 3 e 5 anos de experiência **5 pontos** - Menos de 3 anos de experiência
D.1.4	Equipa de *User Experience* (UX) e *User Interface* (UI).	O concorrente deve indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa na componente de UX/UI.

[2] A não apresentação de Gestor de Projeto e Equipa determina a exclusão da proposta

		A avaliação será obtida considerando a média de anos de experiência comprovada do(s) elementos propostos para esta função, obedecendo à seguinte pontuação: **25 pontos** - Mais de 5 anos de experiência **15 pontos** - Entre 3 a 5 anos de experiência **5 pontos** - Menos de 3 anos de experiência
D.1.5	Equipa de desenvolvimento de *software* (*coding*).	O concorrente deve indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa proposta em desenvolvimento de *software*. A avaliação será obtida considerando a média de anos de experiência comprovada do(s) elementos propostos para esta função, obedecendo à seguinte pontuação: **25 pontos** - Mais de 5 anos de experiência **15 pontos** - Entre 3 e 5 anos de experiência **5 pontos** - Menos de 3 anos de experiência

Sendo:

D.2 - Adequação das Especificações Tecnológicas das Plataformas AQUA+ e MOVE+		
Subfator[3]	**Requisitos Tecnológicos a Avaliar (Anexo III do Caderno de Encargos - Requisitos Tecnológicos)**	**Grau de cumprimento do parâmetro/pontuação**
D.2.1	**Linguagem de programação utilizada** A base tecnológica deverá ser preferencialmente compatível com distribuição Linux, sem prejuízo de serem apresentadas outras opções.	O concorrente deve apresentar a base tecnológica proposta para a solução. A avaliação será obtida de acordo com a seguinte pontuação: **100 pontos –** Sharepoint **50 pontos -** .Net **25 pontos –** Outras linguagens

A pontuação de cada um dos fatores bem como a pontuação final serão arredondados à segunda casa decimal.

16. Em caso de empate, será dada preferência à proposta que detenha melhor pontuação no Fator A.

[3] A não apresentação deste subfator determina a exclusão da proposta

Mantendo-se a situação de igualdade, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente, ou através de meios eletrónicos (plataforma eletrónica *Microsoft Teams*), com os interessados, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes, devendo, para o efeito, o Júri do procedimento comunicar aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local ou, plataforma eletrónica *Microsoft Teams*, em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

17. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

18. Não há lugar a leilão eletrónico.

19. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias.

20. Não é exigida a prestação de caução, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

21. A minuta do contrato, quando esta for reduzida a escrito, é aprovada pelo Conselho de Administração da ADENE, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

22. Em caso de adjudicação, a minuta do contrato, quando esta for reduzida a escrito, é notificada ao adjudicatário pelo Conselho de Administração da ADENE, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, podendo o adjudicatário pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias (úteis).

23. Em caso de adjudicação, devem ser apresentados os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Códigos dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias (úteis), pela plataforma eletrónica, os seguintes documentos de habilitação, sendo observado o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e que constitui o **Anexo VI** ao presente Convite;

 b) Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram

em efetividade de funções [de todos e não apenas dos que obrigam o(a) adjudicatário(a)].

c) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

d) Declaração que ateste que o(a) adjudicatário(a) tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

24. À apresentação dos documentos de habilitação é aplicável o disposto nos n.os 6, 8 a 12.

25. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, será concedido um prazo de 2 (dois) dias (úteis) para a respetiva supressão integral.

26. Todas as comunicações no decurso do presente procedimento serão efetuadas por via eletrónica. As comunicações destinadas à entidade adjudicante deverão ser efetuadas pela plataforma eletrónica.

27. À contagem de prazos relativos ao presente procedimento é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

28. O prazo fixado para a apresentação de proposta é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

29. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que os serviços perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

30. A tudo o que não esteja especialmente previsto neste Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS);

ANEXO II: MODELO DE MAPA DE QUANTIDADES;

ANEXO III: MODELO DE TABELA SÍNTESE – EQUIPA DE PROJETO;

ANEXO IV: MODELO DE TABELA SÍNTESE – ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS

ANEXO V: MODELO DE TABELA SÍNTESE – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS).

JUNTA: CADERNO DE ENCARGOS

adene

Agência para a Energia

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, ambos do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1. [•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de [4] [•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de Aquisição de serviços de desenvolvimento de Plataformas AQUA+ e MOVE+ (ADENE-CPr-2020-005), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [5] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [6]:
 a) Mapa de quantidades;
 b) …
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

[4] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[5] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[6] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura [7]]

[7] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Agência para a Energia

ANEXO II

MODELO DE MAPA DE QUANTIDADES

ADENE-CPr-2020-xxx					
MAPA DE QUANTIDADES / LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS					
ITEM	**DESIGNAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Desenvolvimento das Plataformas AQUA+ e MOVE+				**- €**
1.1	Fase 0	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 0
1.2	Fase 1	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 1
1.3	Fase 2	Vg.	1		Preencher o valor relativo à Fase 2
1.4	Manuais de Operação e Manutenção das plataformas	Vg.	1		Preencher o valor relativo aos Manuais de Operação e manutenção das plataformas
2.	Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de novas funcionalidades				**Preencher o valor hora na célula F17**
2.1	Preço hora	Hr.	1		Preencher o valor hora na célula F17
				PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	**Preencher o valor hora na célula F17**

Ao concorrente pede-se que preencha apenas as células com fundo branco.

adene
Agência para a Energia

ANEXO III

MODELO DE TABELA SÍNTESE – EQUIPA DE PROJETO

Tabela síntese para verificação do cumprimento dos critérios da Equipa de Projeto

D.1 - Adequação da Equipa de Projeto das Plataformas AQUA+ e MOVE+		
Subfator[8]	**Requisitos a Avaliar – Equipa de Projeto (Cláusula 5.ª do Caderno de Encagos)**	**Cumprimento do parâmetro**
D.1.1	Gestor de Projeto	(Indicar o nº de anos de experiência na gestão de projetos similares (desenvolvimento de portais com a tecnologia similar à proposta))
D.1.2	Equipa de arquitetura de sistemas de informação	(Indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa em funções similares)
D.1.3	Equipa de análise funcional e tecnológica	(Indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa em análise funcional e tecnológica).
D.1.4	Equipa de *User Experience* (UX) e *User Interface* (UI).	(Indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa na componente de UX/UI)
D.1.5	Equipa de desenvolvimento de *software* (*coding*).	(Indicar o total de anos de experiência de cada membro da equipa proposta em desenvolvimento de *software)*

adene
Agência para a Energia

ANEXO IV

MODELO DE TABELA SÍNTESE – ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS

Tabela síntese para verificação do cumprimento dos critérios da Adequação das Especificações Tecnológicas das Plataformas MOVE+ e AQUA+

D.2 - Adequação das Especificações Tecnológicas das Plataformas AQUA+ e MOVE+		
Subfator[9]	**Requisitos Tecnológicos a Avaliar (Anexo III do Caderno de Encargos - Requisitos Tecnológicos)**	**Grau de cumprimento do parâmetro**
D.2.1	**Linguagem de programação utilizada**	(Indicar o local da proposta onde está detalhado o requisito tecnológico Arquitetura)

[9] A não apresentação do subfator determina a exclusão da proposta

adene
Agência para a Energia

ANEXO V

MODELO DE TABELA SÍNTESE – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS

Tabela síntese para verificação do cumprimento dos requisitos das Especificações Funcionais das Plataformas AQUA+ e MOVE+

Tabela Síntese de adequação das Especificações Funcionais das Plataformas AQUA+ e MOVE+	
Funcionalidades (Anexo II do Caderno de Encargos)	**Validação das Funcionalidades**
Registo	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Login	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Validação de Auditor	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Pedido de Associação	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Criar Processo	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Certificação	Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita.
Criação de Planos	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Aquisição de Planos de Empresa	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)

Validação de Pedidos	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Editar/Criar Questionários	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Preencher Questionário	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Backoffice Geral	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)
Perguntas e Respostas	(Indicar o ponto na proposta onde esta funcionalidade é descrita)

adene
Agência para a Energia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. [•] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de [10] [•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de Consulta Prévia tendente à celebração de Contrato de *Aquisição de serviços de desenvolvimento de Plataformas AQUA+ e MOVE+* (ADENE-CPr-2020-005), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [11] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [12]] os documentos comprovativos de que a sua representada [13] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] [assinatura [14]]

[10] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[11] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[12] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[13] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[14] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.